

16 E 17 DE OUTUBRO

**XVIII JORNADA
DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA**
CIÊNCIAS
E HUMANIDADES

ISSN- 2318-3756

O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMO MECANISMO DE CONTROLE SOCIAL NA ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS – TO.

CUNHA, A.V.¹ , GEMELLI, D.A.²

¹Acadêmico do curso de Direito no Centro Universitário Luterano de Palmas, Membro do Grupo de Estudos de Direito Administrativo - GEDA do CEULP/ULBRA, Membro Da Liga Acadêmica de Direito de Família LADIFA do CEULP/ULBRA. Email: alanvargas10@outlook.com.br

² Docente do Curso de Direito do CEULP/ULBRA, Coordenadora do Grupo de Estudos de Direito Administrativo - GEDA do CEULP/ULBRA, doutora em Direito Público - Universidade ILhas Baleares, Espanha, Mestre em Direito e Políticas Públicas UNICEULB

RESUMO: O presente resumo abordará sobre a importância da utilização do portal da transparência como mecanismo e instrumento para o exercício do controle social, nas ações que são desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Saúde em Palmas – CMS. Será demonstrado que quanto maior a atuação e participação da sociedade em conjunto com o CMS, menor serão os riscos de danos e desvios de recursos públicos por parte dos gestores dos recursos públicos. A pesquisa foi desenvolvida através de uma análise empreendida no portal da transparência elencado no site da Prefeitura Municipal de Palmas, por meio da verificação dos recursos que são repassados do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde em Palmas-FMSP e à Secretaria Municipal de Saúde, fazendo uma análise comparativa dos anos de 2016 e 2017.

PALAVRAS CHAVE: conselho municipal de saúde; fundo municipal de saúde; portal da transparência

INTRODUÇÃO: A aplicação consciente e responsável dos recursos públicos, de modo geral, tem se constituído num grande desafio para a sociedade contemporânea. Na busca de romper com a visão corruptiva e de impunidades que marcaram o País por décadas, a Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, conhecida como a Lei de Acesso à Informação-LAI, que regulamentou os portais da transparência surge como um mecanismo efetivo frente aos problemas de má aplicação dos recursos. Entretanto, o referido mecanismo só terá efetividade através da participação popular juntamente com os conselhos gestores temáticos (saúde, educação, assistência social, idoso, tutelar, entre outros), como forma de concretização do controle social. A presente pesquisa irá demonstrar a importância das informações referentes aos recursos públicos que são disponibilizados no portal da transparência, destinados a saúde pública, bem como a atuação do Conselho Municipal de Saúde de Palmas. O portal da transparência pode ser entendido como uma forma de interlocução permanente entre o gestor público e a sociedade, de modo que se tenha como objeto precípuo a transparência e divulgação dos recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde em Palmas-FMSP e à Secretaria Municipal de Saúde, o período delimitado para a pesquisa foram os anos de 2016 e 2017. Ressalta-se que existem os seguintes blocos de investimentos na saúde (assistência farmacêutica, atenção básica, gestão do SUS, investimentos, média e alta complexidade ambulatorial e vigilância em saúde), contudo a pesquisa será delimita na análise dos blocos que recebem maiores valores previstos e percentuais de gastos públicos que são: média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, atenção básica, investimentos e vigilância em saúde. Assim, a pesquisa teve como base os dados extraídos do portal da transparência da prefeitura municipal de saúde de Palmas - TO, bem como a compreensão de como funciona esse importante mecanismo de fiscalização a termos práticos para que se efetive atuação do controle social na fiscalização dos recursos públicos.

MATERIAL E MÉTODO: A metodologia utilizada para o desenvolvimento da presente pesquisa foi o levantamento bibliográfico e coleta de dados. O estudo realizado nas referências bibliográficas, servindo para o fornecimento de informações teóricas, em doutrinas, pesquisa na internet de cartilhas, manual do conselho municipal da saúde, manual do ordenador de despesas. A coleta de dados ocorreu através da pesquisa empreendida no portal da transparência no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Palmas – TO referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde nos anos de 2016 e 2017, no seguinte

endereço eletrônico www.palmas.to.gov.br/. com./.. Ainda, foram utilizadas para fundamentar a pesquisa nas seguintes normas:

ESPÉCIE DE DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO
Legislação Federal	arts.196,197,198 e 200 da CF/88, art.37, caput da CF/88, inciso XXXIII, art. 5 da CF/88, Lei nº 12.527 /2011 e a lei nº 8.142/90, art.35 da lei nº 8080/90
Legislação Municipal	Lei Orgânica do Município de Palmas – TO e a Lei nº 2.310/2017
Decreto Federal	nº 1.232/94 expedido pela Presidência Nacional da República
Resoluções	nº 333 expedido pelo Conselho Nacional de Saúde – Ministério da Saúde
Regimento	Regimento Interno do Conselho Municipal de Palmas - TO

RESULTADOS E DISCUSSÃO: Inicialmente é importante registrar que todo cidadão poderá exercer o papel de agente fiscalizador da aplicação dos recursos públicos que são destinados a saúde no município de Palmas – TO. Em razão disso o art. 9º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011-LAI, assim dispõe:

Art. 9º. O acesso a Informações Públicas será assegurado mediante:
I – Criação de serviço de Informações ao Cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:
 a) Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
 b) Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
 c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações; e
II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação. (grifo nosso)

Ainda, é importante registrar que o município de Palmas – TO, concernente as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá criar um serviço de informações cidadão – SIC, dentro do próprio portal da transparência, para que o cidadão possa exercer seu papel de agente fiscalizador da aplicação dos recursos públicos que são destinados a saúde, bem como acompanhar as demais políticas de saúde. Conforme explica Gilmar Mendes(2018, p.931) “A criação dos Portais da Transparência dos diversos entes estatais, nos diferentes níveis de governo, tem proporcionado a experimentação social da relação cidadão-Estado e o exercício do controle social dos gastos públicos em novas perspectivas.” Sendo assim, o portal da transparência possibilita a “relação cidadão-Estado”, permitindo que todos possam ter acesso aos recursos que são repassados do FNS ao FMS – Palmas. Assim, o portal da transparência deve ser acessível a todos, permitindo “a participação do usuário na administração pública direta e indireta” (Mazza, 2018, p.107). Quanto às ações destinadas à sua comunidade ou bairro, basta acessar, na internet, o endereço eletrônico www.palmas.to.gov.br/secretaria/saude/. Após o acesso, o cidadão será direcionado até o portal da transparência da Secretária de Saúde integrado no site da Prefeitura Municipal de Palmas – TO conforme mostrado nas figuras 1 e 2. Enfatizando que existem várias possibilidades de delimitação da pesquisa, tais como: serviços, projetos e ações, notícias, compras realizadas, orçamento, investimentos, ouvidoria e outras. O cidadão ao clicar em uma dessas funções terá a possibilidade de forma efetiva as informações que lhes são asseguradas pela Constituição Federal de 1988, em especial no inciso XXXIII, art. 5º que vem com a seguinte redação: todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.



Ao Município de Palmas											
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Total	% Exec.	% em Relação à União	% em Relação à União	% em Relação à União
ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO	802.489,00	1.152.263,00	1.072.089,00	1.303.274,81	1.303.716,28	1.242.652,30	6.830.533,49	40,30%	1,00%	1,00%	1,00%
ATIVIDADE MÉDICA	11.769.479,00	13.058.213,99	17.078.213,91	17.241.028,00	19.243.939,81	22.845.494,47	135.411.208,26	85,30%	1,00%	1,00%	1,00%
GESTÃO DO SUS	40.000,00	40.000,00	271.958,61	238.718,32	386.600,00	27.600,00	1.564.774,31	64,30%	1,00%	1,00%	1,00%
INVESTIMENTOS	200.000,00	1.761.308,72	2.248.273,30	1.879.228,00	409.891,00	1.440.000,00	11.187.774,04	248,10%	1,00%	1,00%	1,00%
MEDICINA ALTA COMPLEXIDADE AMB.	55.730.200,00	32.302.872,70	39.995.087,49	39.723.858,35	37.403.174,41	40.728.224,70	192.436.196,21	157,91%	1,00%	1,00%	1,00%
TRANSF. INTERMUNICIPAL - HOSPITALARES	100.000,00	70.000,00					100.000,00	100,00%	1,00%	1,00%	1,00%
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.811.250,00	3.200.000,00	3.000.000,00	4.100.898,61	3.343.282,70	3.380.562,00	18.147.200,00	70,24%	1,00%	1,00%	1,00%
Total	65.368.417,00	55.245.263,71	58.227.588,70	60.228.489,61	62.897.648,79	69.900.937,47	333.942.908,04	100,00%	1,00%	1,00%	1,00%
% em Relação ao PIB do Município 2015	17,83%	22,84%	21,49%	26,87%	26,24%	19,68%	26,52%				

Analisando o portal da transparência, verifica-se que dentre as mais variadas possibilidades, a opção *serviços*, amplia os horizontes do controle social, uma vez que ao consultar o órgão à qual se interessa, é oportunizado o acompanhamento dos gastos públicos e das prestações de serviços, através de relatórios que demonstrem os repasses para as mais variadas áreas, no entanto as vezes as informações disponibilizados no portal da transparência estão desatualizados, o que é um grande obstáculo para quem deseja acompanhar os gastos referentes a saúde, mas é possível acessar diretamente pelo endereço eletrônico <http://portalfns.saude.gov.br/> onde são disponibilizados dados atualizados, e diante da consulta nesse endereço eletrônico foi possível extrair as seguintes informações constantes aos recursos repassados do FNS ao Fundo Municipal de Palmas – TO, no ano de 2016 foi repassado o valor de R\$ 74.933.564,44 e no ano de 2017 R\$ 75.366.682,49, referente a todos os blocos delimitados nesta pesquisa.

Ano	Blocos	Valor Repassado	Despesas por Bloco	%
2016	Média e Alta complexidade Ambulatória	74.933.564,44	37.090.602,40	49,49
2016	Atenção Básica	74.933.564,44	24.196.406,00	32,29
2016	Investimentos	74.933.564,44	7.300.916,70	9,74
2016	Vigilância em Saúde	74.933.564,44	4.865.518,44	6,49

Ano	Blocos	Valor Repassado	Despesas por Bloco	%
2017	Média e Alta complexidade Ambulatória	75.366.682,49	38.884.599,68	51,59
2017	Atenção Básica	75.366.682,49	26.921.003,84	35,72
2017	Investimentos	75.366.682,49	3.613.340,00	4,79
2017	Vigilância em Saúde	75.366.682,49	4.217.834,34	5,59

Figuras 3 e 4 – Tabela com o comparativo de gastos e dos recursos repassados do FNS ao FMS – Palmas.

Diante da análise dos dados acima em comparação de um ano a outro, observamos que a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – TO teve um aumento na despesa em *média e alta complexidade ambulatória* de R\$ 1.793.997,28 (um milhão, setecentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) e ainda se analisamos a diferença dos recursos repassados do FNS ao FMS Palmas – TO referente ao ano de 2016 a 2017, o aumento dos recursos foi muito pouco, que foi de R\$ 433.118,05(quatrocentos e trinta e três mil, cento e dezoito reais e cinco centavos), o que dar um saldo negativo de menos R\$ 1.793.997,28 (um milhão, setecentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) se tiramos a diferença entre a despesa menos os recursos repassados, outro comparativo preocupante é referente a *Atenção básica*, que teve um aumento na despesa de R\$ 2.724.597,84 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) superando as despesas do bloco já mencionados e tendo um saldo negativo de R\$ 2.291.479,79(dois milhões, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) maior que a despesa do bloco anterior, com isso vemos que o Brasil não investe adequadamente nos setores que são cruciais na sociedade que é em saúde, educação e segurança. O que em consequência disso faz com que o nosso IDH seja um dos mais baixos do Mundo.

CONCLUSÃO: O conselho de Saúde municipal de Palmas - TO apesar da estrutura física mediana, e da falta de recursos, vem desempenhando seu papel de agente fiscalizador dos recursos públicos e da efetivação das políticas públicas na área da saúde. Contudo, o CMS não tem adotado medidas eficazes para cobrar da Secretária Municipal de Saúde de Palmas – TO a divulgação e atualização dos relatórios de repasses do FNS ao FMS – Palmas – TO anualmente. Dentre as dificuldades encontradas para extrair os dados do Portal, destaca-se a falta de acesso as informações atualizadas, tendo em vista que as informações que estão constatadas no portal da transparência da Secretária Municipal de Saúde de Palmas – TO são referentes ao ano de 2015. Para obter os valores atualizados que foram demonstrados das figuras 3 e 4, foi necessário o acesso ao site do Fundo Nacional de Saúde no seguinte endereço <http://portalfns.saude.gov.br/>, tendo em vista que no portal da transparência os mesmos não estavam disponíveis. Portanto, a ausência de publicações dos valores repassados e gastos em saúde no portal da transparência, dificultam o acesso a informação, prejudicado o exercício do controle social, por parte dos cidadãos. Sabe-se que a “sociedade atuante” é uma

das peças mais importantes para a efetivação do controle social, especialmente com relação ao controle e acompanhamento dos recursos públicos por meio do portal da transparência que é um “catalizador” no combate a má gestão dos recursos que são repassados ao Município de Palmas – TO, especialmente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde. Tal, problemática tem se tornado cada vez mais debatida no CMS de Palmas, pois a divulgação atualizada das informações auxiliam o cidadão na fiscalização e efetivam a atuação do Conselho. Por fim, considerando que a Lei nº 12.527/2011-LAI, prevê a participação social, a fiscalização e ainda vem assegurado ao cidadão o acesso a informação, concluímos que é de suma importância a atualização dos dados no portal da transparência da Secretaria da Saúde de Palmas, pois é o principal meio para se fiscalizar as ações dos gestores de saúde, sobretudo quanto aos valores recebidos por meios dos Fundos e quanto aos valores dos gastos públicos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Prefeitura Municipal de Palmas: **Conselho Municipal de saúde**. Disponível em: <http://www.palmas.to.gov.br/servicos/conselho-municipal-de-saude/202/>. Acesso em 18 de ago. de 2018.

BRASIL. Constituição (1998). **Constituição Federal da República Federativa do Brasil**: Promulgada em 5 de outubro de 1998. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

PALMAS, **lei Orgânica do Município**. Palmas: Câmara Municipal, 2000.

BRASIL. Lei nº 8.142, 28 de Dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transparências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm Acesso em 8 de ago. de 2018.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 1.232, de 30 de agosto de 1994**. Dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automática de recursos do Fundo Nacional De Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e da outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D1232.htm Acesso em 10 de ago. de 2018.

PALMAS. **Lei nº 2.310, de 9 de maio de 2017**. Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, consolida a legislação aplicável, e dá outras providências. Disponível em: http://www.palmas.to.gov.br/media/doc/arquivoservico/Lei_Ordinaria_N%C2%BA_2.310-.pdf Acesso em 8 de ago. de 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de **Saúde. Para entender o controle social na Saúde**. Brasília: 2013. Disponível em: http://www.palmas.to.gov.br/media/doc/arquivoservico/Manual_para_Entender_Control_Social_na_Sa%C3%BAde.pdf Acesso em 8 de ago. de 2018.

BRASIL. **Lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm Acesso em 18 de ago. de 2018.

Mazza, Alexandre. **Manual de Direito Administrativo**. 8ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2018

Mendes, Ferreira Gilmar e Branco, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 3 ed. São